



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ALIMENTAR MD DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 40.837.472/0001-18, sediada na Rua Fizinho Moreira, n.º 43, bairro Vila Casal, CEP.: 35.501-112, cidade Ubá - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Jenifer de Paula Tolentino, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG12711648 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.318.446,35, residente e domiciliada na Rua Fizinho Moreira, n.º 43, bairro Vila Casal, CEP.: 35.501-112, cidade Ubá - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 18/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		ALIMENTAR MD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.837.472/0001-18				TOTAL	R\$ 36.108,89
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
61	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	38	UNIDADE	FIX	R\$ 20,85	R\$ 792,30
77	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	19	PACOTE	ANIM	R\$ 36,35	R\$ 690,65
85	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	124	CAIXA	LEO LEO	R\$ 61,60	R\$ 7.638,40
86	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	360	CAIXA	HERO	R\$ 37,65	R\$ 13.554,00
99	396574	COLA UNIVERSAL - ADESIVO LÍQUIDO PARA TRABALHOS MANUAIS 17 GRAMAS (PADRÃO PEGAMIL)	52	UNID.	TEKBOND	R\$ 4,70	R\$ 244,40
104	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	260	UNIDADE	JOCAR	R\$ 11,50	R\$ 2.990,00
142	383331	DUREX AMARELO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	26	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 265,46
143	383332	DUREX AZUL C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	27	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 275,67
144	390852	DUREX AZUL CLARO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	27	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 275,67
145	383333	DUREX BRANCO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	24	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 245,04
146	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	330	UNIDADE	KOROTECH	R\$ 2,58	R\$ 851,40
147	383334	DUREX LILAS C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	24	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 245,04
148	383335	DUREX PRETO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	27	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 275,67
149	383336	DUREX VERDE BANDEIRA C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	14	PCT.	KOROTECH	R\$ 10,21	R\$ 142,94
307	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	24	CAIXA	JOCAR	R\$ 25,00	R\$ 600,00
308	383229	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	20	CAIXA	JOCAR	R\$ 25,00	R\$ 500,00
309	393467	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR AZUL - PONTA 1.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	8	CX.	JOCAR	R\$ 63,00	R\$ 504,00
310	393465	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR PRETO - PONTA 1.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	13	CX.	JOCAR	R\$ 63,00	R\$ 819,00
312	393468	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR VERDE - PONTA 1.0MM (PADRÃO	10	CX.	JOCAR	R\$ 62,96	R\$ 629,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		PILOT) CX C/ 12					
313	393466	MARCADOR P/ RETRO PROJETO VERMELHO - PONTA 1.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	11	CX.	JOCAR	R\$ 64,00	R\$ 704,00
314	393471	MARCADOR P/ RETRO PROJETO AZUL - PONTA 2.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	11	CX.	JOCAR	R\$ 50,00	R\$ 550,00
315	393472	MARCADOR P/ RETRO PROJETO VERDE - PONTA 2.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	12	CX.	JOCAR	R\$ 50,00	R\$ 600,00
316	393470	MARCADOR P/ RETRO PROJETO VERMELHO - PONTA 2.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	18	CX.	JOCAR	R\$ 50,00	R\$ 900,00
338	390865	PALITO DE PICOLE : AMARELO C/ 100 UNID (THETO)	37	PCT.	THEOTO	R\$ 6,59	R\$ 243,83
340	393483	PALITO DE PICOLE: MARRON C/100 (THETO)	17	PCT.	THEOTO	R\$ 7,79	R\$ 132,43
341	390866	PALITO DE PICOLE: VERDE C/100 UNID (THETO)	37	PCT.	THEOTO	R\$ 7,79	R\$ 288,23
342	390867	PALITO DE PICOLE: VERMELO C/100 (THETO)	27	PCT.	THEOTO	R\$ 8,08	R\$ 218,16
420	396538	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO COM CARRILHA DE 8 OPÇÕES DE FURO	30	UNID.	JOCAR	R\$ 31,10	R\$ 933,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Crustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Jenifer de Paula Tolentino
ALIMENTAR MD DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: